

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025. Edital Nº. 009/2025**

O Gerente Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO** no Processo seletivo temporário emergencial Nº 01/2025, referente ao cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** da Gerência de Administração / **SESMT**.

TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO no Processo Seletivo Emergencial de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme segue:

1 JADERSON VALIENTE FERREIRA

Os candidato deverá comparecer n o **SESMT**, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 23 e 24 de Junho de 2025, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

RG;

CPF

Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos se menores;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa Criminal;

Atestado Admissional;

Comprovante de Residência;

Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH

Certificado de conclusão de curso

Registro no Concelho de Classe - MTE

Naviraí-MS, 18 de junho de 2025.

Luís Henrique de Almeida Bruno

Gerente de Administração

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025****CARGO: LAVADOR/LUBRIFICADOR DE VEICULOS E MÁQUINAS**

O Gerente de Serviços públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 124 de 16 de Junho de 2025 e Portaria nº 311 de 16 de Junho de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **LAVADOR/LUBRIFICADOR DE VEICULOS E MÁQUINAS**, para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 311 de 16 de Junho de 2025**.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatório, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409- 4712** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **LAVADOR/LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.**

2.1.1. Requisitos:

Maior de 18 anos

Ensino Fundamental Incompleto

2.1.2. Atribuições da função (LAVADOR/LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS): Conhecimentos gerais sobre técnicas utilizadas para lavar veículos e máquinas. Materiais e produtos químicos utilizados. Montagem e desmontagem de estofamento e forros dos veículos. Conhecimentos gerais sobre lubrificantes utilizados em motores a diesel, gasolina e álcool. Lubrificantes dos sistemas de transmissão. Lubrificantes dos sistemas hidráulicos. Limpeza e substituição de filtros. Sistemas de arrefecimento. Fluidos de treios. Ferramentas e equipamentos utilizados.

2.1.3. Remuneração

2.1.3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de pedreiro compreendendo- se, além da efetiva contra prestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$ 1.482,68 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**.

2.1.3.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

2.1.3.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

2.1.4. Carga Horária

2.1.4.1. De 8 horas diárias.

2.1.5. Total de Vagas

2 Vaga.

2.1.5.1. A vaga para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão para suprir ausência de servidor.

2.1.5.2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

3.1. Da Inscrição

3.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 3. e 4. deste edital. A **Inscrição** terá início às **8:00 horas do dia 23/06/2025 à 25/06/2025 , às 16:30 horas**

3.1.2. Os envelopes lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – RUA JULIO SOARES DE SOUZA FILHO nº 157** entre os dias citados das **8:00 às 10:30 horas, 13:00 às 16:30 horas.**

3.1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

3.1.5. Valor da inscrição será isento.

3.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

3.1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

3.1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregue novos envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

3.1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 3.

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples**, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

4.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pelo atendente .

4.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g) carteira nacional de habilitação

4.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a) Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no sub item 4.2;
- b) Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c) Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d) Cartão do CPF.

4.4. Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

4.4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

4.5. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

4.6. O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios, para fins de classificação:

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (uma) **ETAPA – PROVA PRÁTICA** :

PROVA PRÁTICA ELIMINATORIA : A prova prática constará da execução de tarefas como: Realizar a limpeza interna e externa de veículos leve, manutenção e limpeza do local de trabalho, selecionando material de limpeza , entre outras tarefas correlatas ao cargo.

Duração máxima da prova prática: 30 minutos.

Critérios de Avaliação

Itens a serem avaliados	Pontuação por item	Desconto por erro
O manuseio correto dos instrumentos de trabalho	4,0	1,0
A agilidade no desempenho das tarefas	4,0	1,0
A organização dos materiais durante e após a execução das tarefas	2,0	1,0

TOTAL	10,0
-------	------

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 06 /202 5 , nomeada através da Portaria nº 311 de 16 de Junho de 202 5 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

6.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

6.5. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

6.10.1 Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

6.11. Os candidatos que não concordarem com o resultado preliminar de classificação, poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.12. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

6.13. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

6.14. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final,

podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

6.15. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

6.15.1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

6.15.2. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente de Serviços Públicos.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Fica impedido de ser contratado:

- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) Menor que 18 anos;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito.

8.2. , será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

- a) Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5.;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
- e) Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
- f) Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário no banco, ITAÚ;
- g) Apresentar negativa criminal;
- h) Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;

Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II**.

- j) Declaração de bens.

8.3. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

8.4. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

8.5. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

8.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

8.8. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1.2.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a) Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 e 4;
- b) Não apresentar os documentos exigidos no item 3.1.6.1 e 3.2.3.1, caso a inscrição seja feita através de procuração;
- c) Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado preenchida no site e impressa ou o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;
- d) Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame, conforme regulamenta o sub item 3.2.

9.2. Não serão aceitas, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

9.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

9.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente

de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

9.5. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

9.6. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

9.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

9.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

9.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 18 de Junho de 2025 .

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO
GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS
TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço Residencial _____,
Declaro na forma da legislação vigente, que não exerço
cargo público, inacusável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo,
conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou
pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2025 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL,
DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO
DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter
sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal,
Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2025 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA DE NAVIRAI/ GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE/ COMDEMA
EDITAL 03/2025 / FÓRUM COMPLEMENTAR

Fórum Complementar da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais para escolha de representantes do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente para o biênio 2025 / 2027 .

O Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente, com fundamento no Artigo 209, inciso XV da Lei Complementar 049/2004, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Art. 211 da Lei Complementar 049/2004, que estabelece o mandato dos Conselheiros componentes do COMDEMA, indicados pela sociedade civil, será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

Considerando que o mandato dos atuais conselheiros encontra-se em vias de expirar.